

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 23112.017641/2021-74

Unidade Gestora: 154049

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS E A EMPRESA G PRADO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, neste ato representada, na forma da Portaria nº 4897 de 24/02/2021, por sua Pró-Reitora de Administração, **Edna Hercules Augusto**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **G PRADO COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI**, neste ato representada por seu proprietário, **Sr. Gedeão do Prado Pereira**, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com o Processo nº 23112.017641/2021-74 e com o disposto no Edital de Licitação – RDC nº 04/2021, RESOLVEM celebrar o presente **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2021**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 041/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. O presente instrumento está amparado no seguinte dispositivo legal:
- 2.2. Prorrogação - inciso I do caput e inciso II do §1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da obra fica prorrogado em 90 (noventa) dias, abrangendo o período entre **08/12/2022** e **08/03/2023**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total atualizado deste contrato é de **R\$ 429.147,96** (quatrocentos e vinte e nove mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 154049 – Universidade Federal de São Carlos; Empenho nº 2022NE000445; Programa de Trabalho nº 170326; Natureza de Despesa nº 44.90.51-00; Fonte nº 8100 000 000.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, foi utilizada a garantia contratual no valor de R\$ 20.000,02 (vinte mil reais e dois centavos), conforme Apólice Seguro Garantia nº 1007507005005, emitida em 26/01/2022, iniciada em 09/12/2021 e válida até o dia 09/03/2023.

6.2. Devido à necessidade de que a garantia de execução contratual permaneça válida durante todo o tempo de vigência do contrato, é imprescindível a alteração do valor do Seguro Garantia citado no item 7.1. deste Termo Aditivo ou que a Contratada apresente uma nova garantia, salientando-se que sua validade deverá se estender por mais 3 (três) meses além do prazo de vigência do respectivo aditamento.

6.3. Com o acréscimo e a supressão ao valor contratual, a garantia deverá ter seu valor atualizado para **R\$ 21.457,40** (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos) que corresponde a 5% do valor total atualizado do contrato.

6.3.1. SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia de execução referida no caput desta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mencionada garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Edna Hercules Augusto
UFSCar

Gedeão do Prado Pereira
G Prado Comércio e Construção Eireli

Testemunhas:

Nome: Gisele de Oliveira Pelegrino
RG: 42.364.255-8

Nome: Junior Aparecido Assandre
RG: 21.383.470



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Assistente em Administração**, em 18/11/2022, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Junior Aparecido Assandre, Coordenador(a)**, em 18/11/2022, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edna Hercules Augusto, Pró-Reitor(a)**, em 18/11/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gedeão do Prado Pereira, Usuário Externo**, em 18/11/2022, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0875077** e o código CRC **551E751A**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.017641/2021-74

SEI nº 0875077

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019